

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1000/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA A LEI Nº 597 DE 2018 QUE DISPÕE
SOBRE ALIENAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO
E INCENTIVOS FISCAIS PARA A EMPRESA
VOLEIO INDÚSTRIA DE CONFECCÃO LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 597/2018, possibilidade de ampliação do prazo anteriormente estabelecido para a construção do projeto objeto da doação.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 597/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte §1º-A:

“**Art. 3º.**

§1º- A Devidamente justificado sobre a impossibilidade da construção do projeto objeto da doação seguida da aprovação do ente competente, a empresa beneficiária passará a ter os prazos do parágrafo anterior contados em dobro.”
(NR)

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 597/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“**Art. 7º.**

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 26 DE MAIO DE 2022.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 532, DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL N.º 1000, DE 26 DE MAIO DE 2022, que ALTERA A LEI N.º 597 DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS PARA A EMPRESA VOLEIO INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO LTDA.

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 26 DE MAIO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS